



MOÇÃO Nº 07/2020

**MOÇÃO DE APELO**

O Vereador que esta subscreve, da Câmara de Vereadores de Tunápolis, apresenta MOÇÃO DE APELO, reiterando as razões expostas na Moção de Apelo nº 10, apresentada já no ano de 2017, que solicita seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Moisés da Silva, ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Júlio Garcia, aos Deputados Federais e Senadores de Santa Catarina, com cópia para todos os Deputados Estaduais da Bancado Oeste, demandando que as pequenas entidades e associações sem fins lucrativos, especialmente diante do quadro de restrições impostas pelas medidas de enfrentamento ao COVID-19, sejam definitivamente dispensadas da apresentação da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, de modo que possam ser exoneradas das despesas decorrentes do ato junto aos escritórios de contabilidade e/ou profissionais da área.

As entidades sem fins lucrativos e/ou associações abrangem, além dos serviços tradicionais como assistência cultural e recreação, educação, saúde, e também áreas em desenvolvimento como o ambiental, promoção de voluntariado e formação para a cidadania.

No Brasil, o chamado terceiro setor é formado por cerca de 12 milhões de pessoas, entre gestores, voluntários, doadores e beneficiados de entidades e associações, e tem crescido a cada dia, sendo que no nosso Município, Tunápolis, SC, assim como ocorre em outras localidades, a maioria absoluta de entidades e associações sem fins lucrativos é composta basicamente por pessoas de determinado círculo social, que se reúnem para criar e manter uma associação que, em geral, encontra-se adstrita à comunidade em que vivem.

No entanto, por se tratarem de pequenas associações, cujo intuito maior é oferecer meios aos seus associados para usufruírem dos objetivos para os quais foram criadas, não há uma fonte de renda estável, que possa garantir o custeio de suas atividades e eventuais investimentos.

A cada ano que passa, referidas entidades/associações estão mais sujeitas à obrigações e encargos financeiros, que praticamente acabam por inviabilizar a continuidade das atividades, como por exemplo a obrigação da apresentação de



escrituração contábil, para a qual se faz necessária a contratação de profissional da área, gerando custos que muitas vezes não podem ser suportados.

A obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) veio da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.595, de 01 de dezembro de 2015, e é com base nela que todas as entidades sociais que compõe o terceiro setor, sejam elas imunes ou isentas, como é o caso da maioria das pequenas associações instituídas em nossos municípios, tornaram-se obrigadas a manter escrituração contábil para a respectiva transmissão da ECF, gerando mais uma despesa que acarreta no aumento dos custos de manutenção, ameaçando inclusive a continuidade das atividades.

Nesse momento delicado pelo qual estamos passando, sabe-se que a pandemia do COVID-19 (novo Corona vírus) tem gerado uma série de impactos na vida das pessoas e nos serviços públicos e privados, inclusive as associações de nossos municípios. Com a suspensão de grande parte das atividades, especialmente no tocante a eventos culturais e esportivos, essas entidades têm sofrido muito para conseguirem manter o seu caixa, e o que já estava difícil por conta das exigências impostas pela Receita Federal, tornou-se praticamente insustentável, uma vez que não há mais recurso proveniente das atividades desempenhadas, sendo este na imensa maioria dos casos a sua única fonte de renda.

Tem-se, inclusive, muitas situações em que as entidades mal conseguem arrecadar o suficiente para o pagamento das despesas fixas mensais, tais como luz e água, e a exigência de mais essa despesa com a escrituração para as pequenas associações é um verdadeiro desestímulo para sua manutenção, o que é uma pena, diante dos benefícios sociais que proporcionam aos que as frequentam e tem nestas talvez a única opção de lazer e cultura a que terão acesso.

Entende-se que, além da preocupação com a saúde física que o vírus ameaça, é necessário que as autoridades também olhem pela “saúde financeira” especialmente das pequenas associações e entidades estabelecidas no interior do nosso Brasil (como clubes esportivos, clubes de mães, de danças, de escolinhas diversas, entre outros), que nada mais fazem do que proporcionar aos seus associados o entretenimento saudável, instrução e lazer àqueles que pouco ou nenhum acesso possuem a tais atividades.

Diante das razões expostas, PROPONHO:

Que, após lida e aprovada em Plenário, na forma regimental, seja a presente MOÇÃO DE APELO encaminhada às autoridades citadas no preâmbulo, apelando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



que seja atendida a solicitação acima destacada, e para que intermediem junto aos órgãos competentes, através da apresentação de proposições que julgarem pertinentes, afim de que as entidades sem fins lucrativos isentas e imunes sejam definitivamente dispensadas da apresentação da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, por se tratar de medida de grande relevância e interesse público, cujo atendimento se espera com urgência!

Tunápolis, Sala de Sessões, em 01 de junho de 2020.

ARNO MÜLLER

Vereador

Avalizado pelos Vereadores:

Aloísio José Lehmen

Donato Lauschner

Gilberto Lunkes

Gustavo Lawisch

Inácio Thomas

Leonardo Antônio Vogt

Loivo Francisco Zoz

Marlei Giehl Bieger